



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 1131 - 29 de março de 2022

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA....	25
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	30
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA.....	37
SUGEPE .....	42
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	50
CCNH.....	56
COMISSÕES.....	60

---



---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2318/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005476/2022-04**

**Santo André-SP, 18 de março de 2022.**

Designa a composição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP).

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 123 que Institui a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público na Universidade Federal do ABC, publicada no Boletim de Serviço nº 316 de 11 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a [Portaria Reitoria nº 2177, de 20 de Janeiro de 2022](#), publicado no Boletim de Serviço nº 1113 de 21 de janeiro de 2022 que regulamenta a eleição de representantes docentes e técnico-administrativos para a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para mandato de 1 (um) ano contados a partir da publicação desta Portaria, a seguinte composição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP):

Representantes Docentes eleitos:

I -Luciana Pereira - SIAPE: 1763439 (titular) e Patricia Cristina Andrade Pereira - SIAPE: 3210197 (suplente);

Representantes dos servidores técnicos administrativos eleitos:

II - Jessica Caroline dos Santos Xavier - SIAPE: 2115324 (titular) e Pedro Correia Trindade - SIAPE: 1876299 (suplente);

III - João Domingues Biancolin - SIAPE: 3145549 (titular) e Danilo Nunes Davanso -SIAPE: 1912712 (suplente);

IV -- Tatiana Keimi Izumi - SIAPE: 1083540 (titular) e Ana Lucia Geraldo - SIAPE: 2029532 (suplente);

Representantes indicados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP):

V - Patricia Silveira Amoroso - SIAPE: 2029505 (titular) e Jonathan Jerias Fernandez - SIAPE: 1886452 (suplente);

Representantes indicados pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE):

VI - Nathalia Augusta Seabra Dantas de Oliveira- SIAPE: 3125656 (titular) e Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte - SIAPE: 3125515 (suplente);

Representantes indicados pela Prefeitura Universitária:

VII - Natalia Paranhos Caoduro - SIAPE: 2110998 (titular) e Marcela Aparecida Sato Pinheiro - SIAPE: 1824595 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 21/03/2022 18:47)***

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2318**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/03/2022** e o código de verificação: **185dce11a6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2334/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005822/2022-46**

**Santo André-SP, 24 de março de 2022.**

Oficializa os endereços dos campi da UFABC e revoga a Portaria da Reitoria nº 192/2016.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Ordinária do Município de Santo André nº 10.312, de 15 de maio de 2020, que altera a Lei 10.31, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização dos bairros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André,

**RESOLVE:**

Art. 1º Oficializar, para todos os efeitos, os endereços dos campi de Santo André e de São Bernardo do Campo da Universidade Federal do ABC.

I. Campus Santo André - Sede

Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Bangu

CEP: 09210-580 - Santo André - SP

II. Campus São Bernardo do Campo

Alameda da Universidade, s/n - Bairro Anchieta

CEP: 09606-045 - São Bernardo do Campo - SP

Art. 2º Revogar a [Portaria da Reitoria nº 192, de 02 de junho de 2016](#), publicada no Boletim de Serviço nº 559, de 3 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 25/03/2022 12:50)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2334**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **c1831841ea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2336/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005890/2022-13**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

Designa representantes indicados para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) e revoga disposições anteriores.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 145, que que revogou e substituiu a Resolução ConsUni nº 28, que instituiu a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), em atendimento aos incisos V a VII da Resolução ConsUni nº 145, de 4 de dezembro de 2014:

I. representantes dos docentes: Cristina Froes de Borja Reis (titular) e Vanessa Lucena Empinotti (suplente);

II. representantes dos servidores técnico-administrativos: Vanessa Elena Bomfim (titular) e Ronny Maciel de Mattos (suplente);

III. representantes dos discentes da graduação: Giovana Louíze da Silva (titular) e Priscila Carvalho da Silva (suplente); e

IV. representantes dos discentes de pós-graduação: Rafael Arosa Prol Otero (titular) e Luciana Paula Benetti (suplente).

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui as Portarias Reitoria nº 089, de 28 de março de 2019; nº 1.682/2021, de 30 de abril de 2021; nº 1.789/2021, de 24 de junho de 2021; e nº 1969/2021, de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Os mandatos dos representantes elencados no artigo 1º coincidem com a vigência dos respectivos mandatos no Conselho Universitário (ConsUni), sendo que, findos os mandatos, a seus tempos naquele Conselho, este deverá fazer novas indicações para compor a CANOA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 18:36)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2336**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **22b040bddf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2338/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005896/2022-82**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

Cria o Grupo de Regulação no âmbito da UFABC e dá outras providências.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14/04/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES - e a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235 de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 20 de 21/12/17 (republicada em 03/09/18) que dispõe sobre os procedimentos e processos de credenciamento, reconhecimento, autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos superiores no âmbito das instituições de educação superior do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 21 de 21/12/17 que dispõe sobre o sistema e-MEC, suas funcionalidades e perfis institucionais de acesso;

CONSIDERANDO as Portarias Normativas do Ministério da Educação nº 315 de 21/12/17 e nº 332 de 13/03/2020 que dispõem sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 23 de 21/12/17 (republicada em 03/09/18) que dispõe sobre os fluxos de processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino superior e de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos superiores;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 840 de 24/08/18 (republicada em 31/08/18) que dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes;

CONSIDERANDO que o Procurador Educacional Institucional (PI) é, em última instância, o interlocutor e o responsável pelas informações e dados institucionais da UFABC perante o MEC e o INEP, sendo o responsável direto pela inserção de dados e informações da Universidade em sistemas e/ou módulos de sistemas do Governo Federal que tratam das questões referentes à Regulação e Supervisão do ensino superior no país;

CONSIDERANDO que a descrição das funções e dos deveres do PI é estabelecida em diferentes normativos, dentre os quais podem ser destacados a Lei nº 10.861, de 14/04/2004; o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e as já mencionadas Portarias Normativas do MEC nº 20, de 21/12/17 (republicada em 03/09/18); nº 21, de 21/12/17; nº 22, de 21/12/17; nº 23, de 21/12/17 (republicada em 03/09/18), e nº 840 de 24/08/18 (republicada em 31/08/18);

CONSIDERANDO que é necessário ampliar a devida institucionalidade à atuação do PI no contexto da UFABC, de modo a assegurar as permanentes condições dessa atuação quanto às exigências em relação à coleta, análise e envio de informações institucionais referentes a processos externos de avaliação e regulação de cursos e no que tange aos processos internos de acompanhamento, organização e decisão;

CONSIDERANDO que a criação de um Grupo de Regulação e Avaliação do Ensino Superior tem por relevância articular diferentes áreas da UFABC responsáveis, em alguma medida, pelo atendimento das exigências quanto à coleta, análise e envio de informações institucionais referentes a processos externos de avaliação e regulação de cursos e ampliar as condições objetivas da atuação do PI no contexto da Universidade;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 230 e a Portaria ProGrad nº 030/2019 que tratam de normas e procedimentos para a revisão de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 021/2019 e a Portaria ProGrad nº 024/2019 que tratam de normas e procedimentos para criação, remoção e alteração de disciplinas de graduação da UFABC;

CONSIDERANDO que é institucionalmente estratégico que todas as áreas da UFABC mencionadas nesta Portaria contribuam efetivamente e de forma prioritária para o processo de coleta, análise e envio de dados para o devido atendimento dos processos de avaliação e regulação e do Censo da Educação Superior (Censup), tendo em conta que a Universidade é parte integrante do Sistema Federal de Ensino Superior do país e deve assegurar o fornecimento de dados fidedignos, respeitando a forma solicitada e o prazo estabelecido pelo MEC e/ou outros órgãos relacionados;

CONSIDERANDO que, para a coleta, o preenchimento e a atualização do Censup, há a necessidade de obtenção pela UFABC de dados normatizados que são fornecidos, anualmente, ao INEP, utilizando-se o sistema de gestão acadêmico oficial da Instituição e as bases de dados auxiliares;

CONSIDERANDO que os dados fornecidos para o Censup servirão, de acordo com o Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, e com a Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013, como subsídios para a Matriz de Orçamento de Custeio e Capital (OCC), que, entre outras atribuições, calcula o aluno equivalente, que é a base para a distribuição do orçamento de custeio discricionário das instituições federais de ensino superior;

CONSIDERANDO que para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) há a necessidade de obtenção de dados normatizados que são fornecidos, de acordo com os ciclos avaliativos predefinidos, ao INEP, utilizando-se o sistema de gestão acadêmico oficial da UFABC e bases de dados auxiliares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Grupo de Regulação no âmbito da UFABC, com formação intersetorial, para atuar junto ao Pesquisador Institucional/Procurador Educacional Institucional nas tratativas referentes à Regulação do Ensino Superior, conforme Anexo.

Art. 2º Fica delegada às pró-reitorias de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, de Graduação, de Extensão e Cultura e de Pós-graduação, a nomeação dos membros do Grupo de Regulação por meio de portaria conjunta.

Art. 3º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria nº 1144/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 993, 23 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:06)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2338**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **93952e4885**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Reitoria

Anexo

Capítulo I – Quanto ao Procurador Educacional Institucional

Art. 1º O Procurador Educacional Institucional (PI), cuja atuação junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) está definida conforme os normativos em vigor, sendo que, de forma complementar, está assim definido na Universidade Federal do ABC (UFABC):

- I - o PI ficará lotado na Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi);
- II - o PI será nomeado por portaria da Reitoria e fará jus a uma FG-1 ou gratificação superior, quando couber;
- III - o PI deverá articular junto às áreas as condições para o preenchimento, a tramitação e o acompanhamento dos formulários eletrônicos de avaliação dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, credenciamento da IES e credenciamento na modalidade EaD (Educação à Distância) e nos processos relacionados à pós-graduação lato sensu, conforme os artigos 10, 11 e 12.

Art. 2º No sistema e-MEC, o PI deverá:

- I - inserir informações e atualizações cadastrais relativas aos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, incluídas as informações necessárias à realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- II - acompanhar a tramitação de processos regulatórios vinculados (reconhecimentos, renovações de reconhecimento de cursos, credenciamento e credenciamento institucional), preencher os formulários eletrônicos de avaliação e protocolar as respostas às eventuais diligências, no sistema;
- III - delegar aos auxiliares institucionais o acesso aos processos disponíveis no sistema.

Art. 3º No sistema Enade, o PI deverá:

- I - orientar os coordenadores de curso para a realização dos enquadramentos dos cursos e das inscrições dos estudantes ingressantes e os concluintes habilitados à realização da prova do Enade;
- II - acompanhar os relatórios de regularidade dos estudantes e o preenchimento dos relatórios dos estudantes e dos coordenadores de curso;
- III - avaliar e aprovar, após consultas às coordenações, o enquadramento dos cursos de graduação.

Art. 4º No Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Módulo Rede Federal, o PI deverá informar, anualmente, os dados dos Indicadores do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 5º No sistema do Censo da Educação Superior (Censup), o PI deverá:

- I - inserir os arquivos e as informações referentes aos discentes, docentes, cursos, infraestrutura física, orçamento e demais dados que venham a ser solicitados pelo INEP;
- II - delegar aos auxiliares institucionais o acesso aos processos disponíveis no sistema.

#### Capítulo II – Quanto ao Grupo de Regulação e Avaliação do Ensino Superior

Art. 6º Fica instituído o Grupo de Regulação e Avaliação do Ensino Superior na UFABC, doravante chamado de Grupo de Regulação, ao qual competirá:

- I - manter histórico com os relatórios e notas obtidas nas avaliações dos cursos de graduação da UFABC (relatórios de curso do Enade, relatórios de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento dos cursos de graduação etc.);
- II - tratar com as coordenações dos cursos de graduação questões relativas à atualização de Projeto Pedagógico (incluindo bibliografias básica e complementar das disciplinas), realização do Enade e processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação.

Art. 7º O Grupo de Regulação será composto pelos seguintes membros:

- I - Procurador Educacional Institucional;
- II - no mínimo, dois servidores alocados na Propladi, indicados pelo dirigente da área e escolhidos, preferencialmente, entre membros atuantes da Coordenadoria de Regulação e Informação Institucional (CRII);
- III - no mínimo, dois servidores alocados na Pró-reitoria de Graduação (Prograd), sendo um deles efetivo nos cargos de pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, indicados pelo dirigente da área;
- IV - no mínimo, dois servidores alocados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proec) indicados pelo dirigente da área;
- V - um servidor da Pró-reitoria de Pós-graduação (Propg), indicado pelo dirigente da área.

§ 1º Os membros indicados devem estar dedicados a tarefas relacionadas à Regulação e à Avaliação de Cursos, incluindo aquelas citadas nos artigos 1º a 6º deste Anexo.

§ 2º Todos os membros do Grupo de Regulação, mas não exclusivamente estes, atuarão como auxiliares institucionais nos sistemas citados nesta Portaria.

§ 3º Será publicada portaria conjunta entre Propladi, Prograd e Propg, nomeando os servidores componentes para o Grupo de Regulação da UFABC, sendo necessária, a cada alteração em sua composição, nova publicação.

§ 4º Ao PI caberá a presidência do Grupo de Regulação e ao membro indicado pela Prograd, pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, caberá a vice-presidência.

Art. 8º O Grupo de Regulação demandará diretamente nos processos externos de avaliação, regulação e Censup e nos processos internos relativos a essas temáticas, as seguintes áreas da Universidade, em particular, a depender de suas atribuições e competências:

- I - todas as pró-reitorias da UFABC, com exceção da Pró-reitoria de Administração (Proad);
- II - os três Centros da UFABC;
- III - as Coordenações de cursos de graduação e pós-graduação;
- IV - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- V - Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe);
- VI - Prefeitura Universitária (PU);
- VII - Superintendência de Obras (SPO);
- VIII - Sistema de Bibliotecas (Sisbi);
- IX - Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel).

§ 1º As áreas citadas neste artigo deverão indicar, quando instadas a fazê-lo, um servidor para atuar como interlocutor do Grupo de Regulação, de acordo com as necessidades institucionais.

§ 2º Poderão ser demandadas outras áreas da UFABC em função de alterações na legislação externa ou em normativas internas que impactem na atuação do PI ou do Grupo de Regulação.

§ 3º O Grupo de Regulação também deverá atuar no apoio à Reitoria, nos casos de processos de Recredenciamento Institucional, Recredenciamento EaD e demais processos sob a responsabilidade direta do órgão máximo da gestão da Universidade.

Art. 9º As áreas demandadas devem fornecer os dados no formato em que foram solicitados, para evitar eventuais erros no momento da análise e envio.

§ 1º No caso de impossibilidade de fornecimento dos dados nos parâmetros solicitados, as áreas devem entrar em contato com o Grupo de Regulação para que se estabeleçam alternativas de solução.

§ 2º O Grupo de Regulação não se responsabilizará pelo envio de dados e informações de forma inadequada.

§ 3º De acordo com o cronograma das etapas de implantação do Sistema Integrado de Gestão (SIG), o Grupo de Regulação contatará as diversas áreas para a elaboração de relatórios específicos para os processos citados neste documento.

### Capítulo III - Quanto à Regulação do Ensino Superior

Art. 10. O Grupo de Regulação e os demais auxiliares institucionais devem instruir e acompanhar todos os processos referentes à regulação dos cursos de graduação da Instituição por meio do sistema e-MEC ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 11. Os coordenadores dos cursos de graduação e suas equipes de apoio são responsáveis por fornecer as informações necessárias para contemplar os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos, via sistema.

Parágrafo Único. Os coordenadores dos cursos de graduação devem informar ao Grupo de Regulação a respeito de quaisquer propostas de alterações nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC) ou em outras normativas internas que possam afetar os referidos processos.

Art. 12. Quando dos processos de Recredenciamento Institucional e do Recredenciamento EaD, compete às diversas áreas envolvidas fornecer os dados para o correto e adequado preenchimento dos instrumentos externos.

#### Capítulo IV - Quanto ao Censo da Educação Superior (Censup)

Art. 13. A veracidade das informações fornecidas pela Instituição é de responsabilidade da Prograd, da Propg, da Propladi, do NTI, da Sugepe, da PU, da SPO, do Sisbi e de outras áreas responsáveis pela administração dos dados solicitados ou que venham a ser solicitados, sempre de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo INEP, ou por órgão correspondente, e com o apoio do PI e dos auxiliares institucionais.

§ 1º A Prograd é responsável pela coleta, armazenamento e manutenção dos dados pessoais e acadêmicos dos alunos de graduação, mantendo-os atualizados; por dispor de histórico de todos os vínculos dos alunos com os cursos oferecidos na Instituição e pela emissão correta de relatórios.

§ 2º A Propg é responsável pela coleta, armazenamento e manutenção dos dados pessoais e acadêmicos dos alunos de pós-graduação lato sensu a partir da Resolução ConsUni nº 188, de 04 de julho de 2018, mantendo-os atualizados e por dispor de histórico de todos os vínculos dos alunos com os cursos oferecidos na Instituição.

a) Antes da vigência da Resolução ConsUni nº 188, os dados referentes aos cursos de pós-graduação lato sensu eram coletados e armazenados pela Proec e permanecerão sob sua guarda.

§ 3º O NTI é responsável pela administração da base oficial de dados da Instituição e deverá auxiliar as áreas participantes do processo do Censup na criação dos relatórios que são usados para atender as demandas do INEP, garantindo que as áreas possam extrair os dados necessários diretamente do sistema.

§ 4º A Sugepe é responsável pelos procedimentos quanto à coleta, armazenamento e manutenção dos dados pessoais e funcionais dos docentes da Instituição, sendo de responsabilidade destes, manter a Administração permanentemente atualizada, cabendo àquela, segundo funcionalidades dos sistemas internos e externos, dispor de histórico acerca das mudanças que possam ter ocorrido em seus perfis pessoal e funcional.

§ 5º A PU e a SPO, de acordo com suas especificidades, são responsáveis pelo fornecimento de dados de infraestrutura construída; de documentos referentes a autorizações e permissões de órgãos competentes da administração pública para funcionamento da Instituição.

§ 6º O Sisbi é responsável pelo fornecimento de dados do acervo e da estrutura física das bibliotecas da Instituição.

Art. 14. O PI, com a assistência dos membros da CRII, é responsável pela administração de todo o processo de coleta, análise e envio dos dados ao INEP, e por atestar, com o auxílio de todas as áreas envolvidas no processo, a veracidade dos dados enviados a este Órgão.

Parágrafo único. O PI deve, igualmente, acompanhar os servidores envolvidos no período de auditoria dos dados enviados e acompanhar, se houver, os relatórios de inconsistências gerados pelo INEP e garantir que as devidas correções sejam aplicadas.

#### Capítulo V - Quanto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)

Art. 15. A Prograd é responsável pelo fornecimento das informações, nos parâmetros solicitados pelo INEP, sobre os alunos aptos a participar do processo do Enade, tanto ingressantes quanto os concluintes, sendo que as adaptações quanto ao formato dos dados necessárias para atender aos requisitos do INEP são de responsabilidade do PI e dos coordenadores dos cursos participantes.

§ 1º A Prograd é responsável pela coleta, armazenamento e manutenção dos dados pessoais e acadêmicos dos alunos de graduação, mantendo-os atualizados; por dispor de histórico de todos os vínculos dos alunos com os cursos oferecidos pela Instituição; pela emissão correta de relatórios e extração de dados diretamente do sistema de gestão acadêmico.

§ 2º O NTI é responsável pela administração da base de dados oficial da Instituição, devendo auxiliar as áreas participantes do processo do Enade na criação dos relatórios que são usados para atender as demandas do INEP.

Art. 16. Compete à Prograd, por intermédio de seus representantes no Grupo de Regulação, o atendimento aos discentes de graduação quanto às dúvidas e à emissão de documentos referentes à participação no Enade.

Art. 17. É de responsabilidade dos coordenadores dos cursos participantes do Enade:

- I - a inscrição dos alunos no Enade;
- II - a orientação em todo o processo, principalmente em relação ao preenchimento do Questionário do Estudante;
- III - a divulgação sobre a realização do exame aos alunos concluintes inscritos;
- IV - o preenchimento do Questionário do Coordenador.

Art. 18. O PI deve acompanhar o processo de inscrições dos alunos aptos no sistema do Enade e o preenchimento dos questionários do coordenador e dos alunos e indicar às Coordenações de curso os alunos que estiverem irregulares junto ao Enade para que sejam inscritos.

Art. 19. A Propladi é responsável por adequar os arquivos com os alunos ingressantes e concluintes no formato solicitado pelo INEP para a inserção no Sistema e orientar os coordenadores dos cursos de graduação, ao longo de todo o processo do Enade.

Parágrafo único. A Propladi, por meio da CRII, deverá encaminhar os arquivos formatados às Coordenações de curso, com pelo menos uma semana antes do encerramento do prazo estabelecido pelo INEP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2343/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005993/2022-75**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 29 de março de 2022.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, por parte da UFABC, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo Comitê instituído pela UFABC para o Gerenciamento da Crise COVID-19;

CONSIDERANDO o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, previsto para 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a adoção dessa medida como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos dos cursos de graduação da UFABC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 29 de março de 2022, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 18:36)***

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2343**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **ea7785c8aa**

RA	CURSO COLAÇÃO
11113510	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11075614	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
11085216	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21014616	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21022016	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11041114	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11040314	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11066712	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201722690	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201721126	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11017514	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201722138	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201721289	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11107714	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11015912	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11061715	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11108716	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11090915	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201722160	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201721557	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21088015	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11105416	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11006815	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
21050715	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21090016	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21023616	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
11201721427	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21051814	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21020414	BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
21019616	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
21068615	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
21056016	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
21021616	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
11029115	ENGENHARIA DE ENERGIA
11048515	ENGENHARIA DE ENERGIA
11053515	ENGENHARIA DE GESTÃO
11028315	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11058015	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11104212	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 328/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005957/2022-10**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor JUARI DE OLIVEIRA LIRA, Administrador, SIAPE 3652859, a contar de 29/03/2022, com fundamento no Art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23006.000743/2019-43.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:06)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **328**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação:

**b7a5f7ba30**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 41/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005959/2022-09**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

Na Portaria da Reitoria nº 312, de 23/03/2022, publicada no DOU nº 57, de 24/03/2022, seção 2, página 34, que nomeou LINDOMAR CASTILHO VIEIRA para provimento do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, onde se lê: "código da vaga nº 805879", leia -se: "código de vaga nº 866840".

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:06)***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **116b6f6fb6**



---

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 30/2022 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.006019/2022-29

Santo André-SP, 28 de Março de 2022

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 20:09 )*

LEONARDO JOSE STEIL

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **37320ffeab**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**RESULTADO FINAL**

Resultado Final do Edital nº 16/2022 – PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, PJ061-2022 - Universidade das Crianças - UFABC e PJ062-2022 – Arquivo Histórico Cultural, aprovadas no âmbito da Portaria Nº 2199/2022 - PROEC, de 01 de fevereiro de 2022.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, considerando o disposto no item 10. do Edital nº 12/2022 – PROEC, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações: PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, PJ061-2022 - Universidade das Crianças - UFABC e PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural, aprovadas no âmbito da Portaria Nº 2199/2022 - PROEC, de 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Anexo I.

**ANEXO I**  
**Edital nº 16/2022 – PROEC**  
**RESULTADO FINAL**

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
ANA CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA	11202130778	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	---	Não Selecionado(a)
ANA TERCIA LACERDA DE ARAUJO	11201921210	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Lista de Espera
BRENDA INGRID DA COSTA SILVA	11201812381	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	01/04/2022 a 30/11/2022	Indicado(a) Bolsista
CAMYLLA GONÇALVES CANTANHEIDE	21060415	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
CAMYLLA GONÇALVES CANTANHEIDE	21060415	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	01/04/2022 a 16/12/2022	Indicado(a) Bolsista
CAROLINE SAYURI YAMADA	11202020970	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	01/04/2022 a 16/12/2022	Indicado(a) Bolsista
DEBORA LOURENCO CARDOSO	11108515	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
FELIPE ARAUJO DE LIMA	11202020578	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Lista de Espera
GABRIEL MAESTER CARVALHO	11202130864	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
GABRIELLA AYUMI BRAGA TAKEDA	11201810142	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Lista de Espera
JOÃO PAULO REIS SOARES	23201920637	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
KADÚ LEANDRO FIRMINO	21202210097	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	01/04/2022 a 16/12/2022	Indicado(a) Bolsista
LAURA MIGUEZ SILVA	11201920932	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
LAURA MIGUEZ SILVA	11201920932	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Não Selecionado(a)
LEONARDO FRANCISCO MENEZES	11202022101	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Não Selecionado(a)
LEONARDO NOLASCO DIAS CORRÊA	21202210124	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	11201721629	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)

DISCENTE	RA	CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	COORDENAÇÃO	PERÍODO DA BOLSA	RESULTADO FINAL
LUCAS AGUIAR BARBOSA	11202020674	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
LUCAS FERREIRA SANTANA	11202131387	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Não Selecionado(a)
LUIZA MAYARE REIS SOARES	11202020284	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	---	Lista de Espera
MARIANA MARQUES ALVES	11202021237	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	---	Lista de Espera
NATÁLIA SABINO DA SILVA	11202022175	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Lista de Espera
NATALIA TEIXEIRA NEVES	11202131030	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
NATHALIA ROBERTA CARDOSO ROSSI	11201921651	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	01/04/2022 a 16/12/2022	Indicado(a) Bolsista
OZIEL RIBEIRO DE ARAUJO	23201831197	PJ062-2022 - Arquivo Histórico Cultural	CAROLINE SILVERIO	---	Lista de Espera
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	PJ060-2022 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	---	Não Selecionado(a)
STEVAN MIGUEL GONZALES	11201932456	PJ061-2022 - Universidade das Crianças- UFABC	EVONIR ALBRECHT	---	Não Selecionado(a)



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2335/2022 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.005846/2022-03**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

Institui Grupo de Trabalho para construção de Proposta de Escola da Educação Básica.

**A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COMFOR-UFABC)**, designada pela Portaria nº 1328, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1005, de 08 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberações ocorridas em reunião do COMFOR de 1º de julho de 2021 e 03 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para desenvolver atividades e discussões para fomentar o delineamento de uma proposta inicial de projeto de escola da Educação Básica, com a participação da UFABC e parceiros da rede pública da Educação Básica.

Art. 2º O GT será constituído pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Marcelo Zanotello, docente representante das licenciaturas em Física e em Ciências Naturais e Exatas;

II - Silvio Ricardo Gomes Carneiro, docente representante da Licenciatura em Filosofia e do Mestrado Profissional em Filosofia;

III - Maisa Helena Altarugio, docente representante da Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática;

IV - Rúbia Liz Vogt de Oliveira, docente do Mestrado Profissional em Filosofia;

V - Adriano Veloso da Silva, representante discente da Graduação;

VI - Caroline Bruni Colello, representante discente da Graduação;

VII - Verônica Gomes dos Santos, representante da comunidade externa (Rede Brasileira de Aprendizagem Criativa).

Art. 3º O GT terá, para a realização dos trabalhos, um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 25/03/2022 10:55)***

DANUSA MUNFORD

*PRESIDENTE*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1371962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2335**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **117ab0bc3a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 5/2022 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.005848/2022-94

Santo André-SP, 25 de Março de 2022

*(Assinado digitalmente em 25/03/2022 15:34 )*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 25/03/2022 e o código de verificação: 49766bf672



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Retificação do Edital 04/2022 – Normas para seleção de alunos e formação de cadastro reserva visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 13/2021, monitoria em projetos para o ano letivo de 2022, para vagas remanescentes.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital contendo retificação ao Edital 04/2022 – Normas para seleção de alunos e formação de cadastro reserva visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 13/2021, monitoria em projetos para o ano letivo de 2022, para vagas remanescentes.

**1. Onde se lê:**

**3.2.** O período de inscrição será das **12 horas do dia 25 de fevereiro de 2022** até às **19 horas do dia 06 de março de 2022**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
25/02	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
25/02 a 06/03	Inscrições	Candidatos
07/03	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
08/03	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
09/03	Interposição de Recursos	Candidatos
10/03	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
11/03	Resultado	DPAG/PROGRAD
14/03	Assinatura de Outorga*	Candidatos

\*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

ANEXO I

- CR = Cadastro Reserva

<b>Título do Projeto</b>	<b>Vagas</b>
<b>Apoio ao desenvolvimento das disciplinas teóricas de Computação</b>	4
<b>Apoio ao ensino de disciplinas introdutórias e obrigatórias ligadas à área de Computação</b>	CR
<b>Articulação de conhecimentos em Ciências Biológicas nos cursos de ingresso da UFABC: organização e integração de materiais didáticos</b>	1
<b>BCT para todes – comunicação dialógica com a comunidade interna do curso com foco nos discentes</b>	5
<b>Climatologia e Variabilidade Climática – Estudos na escala municipal, regional, global e seus impactos - Fase 4</b>	2
<b>Desenvolvimento dos Módulos de Simulação de Geração de Energia Elétrica e Previsão de Cenários de Vazão Afluente Natural com acesso ao banco de dados para Ferramenta Computacional - ENER.GIA®1</b>	CR
<b>EducaMiN@</b>	CR
<b>Engenheiras em formação - Ações para promover a formação de alunas como engenheiras de materiais</b>	1
<b>Estudos interdisciplinares em materiais cerâmicos</b>	1
<b>Projeto de fomento à integralização do Bacharelado em Ciências Econômicas</b>	2
<b>Fortalece BRI 2022 – 10 anos de BRI</b>	CR
<b>Integralização do Bacharelado em Políticas Públicas – diagnóstico e comunicação para colaborar na pavimentação deste caminho</b>	CR
<b>Maratona de Programação e competições afins</b>	2
<b>Monitoramento hidrológico e construção de base de dados para auxílio em estudos de bacias hidrológicas urbanas.</b>	CR
<b>Monitoria de Fenômenos Mecânicos/Térmicos/Eletromagnéticos</b>	4
<b>Monitoria e ambiente virtual para as disciplinas obrigatórias de Matemática dos BIs e das LIs</b>	CR
<b>Monitoria para disciplinas obrigatórias do Bacharelado em Matemática (e de outros cursos)</b>	3
<b>Oficinas de Aprimoramento de Práticas de Estudo</b>	1
<b>Projeto Q-Zero</b>	2
<b>Revista Îandé – iniciando na escrita acadêmica</b>	1

## 2. Leia-se:

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 25 de março de 2022** até às **17 horas do dia 31 de março de 2022**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
25/03	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
25 a 31/03	Inscrições	Candidatos
01/04	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
01/04	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
02/04	Interposição de Recursos	Candidatos
04/04	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
06/04	Resultado	DPAG/PROGRAD
06/04	Assinatura de Outorga*	Candidatos

\*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

## ANEXO I

<b>Título do Projeto</b>	<b>Vagas</b>
<b>Apoio ao desenvolvimento das disciplinas teóricas de Computação</b>	4

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação.

Santo André, 25 de março de 2022.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
Pró-Reitora de Graduação



---

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 2/2022 - PROPES (11.01.07)**

**Nº do Protocolo: 23006.006002/2022-71**

**Santo André-SP, 28 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 16:50 )***

**SONIA MARIA MALMONGE**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROPES (11.01.07)*

*Matrícula: 1604317*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **e9e061c3e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**

**EDITAL**

Altera requisitos específicos do Edital nº 01/2022, referente a processo seletivo de bolsistas para atuação na modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinado ao preenchimento de vagas para atendimento aos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC.

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 72, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

1. Alterar requisitos específicos do Edital nº 01/2022, e acrescentar parágrafo único sobre o grau de formação exigido no item 5 do referido edital, conforme segue:

**5. REQUISITOS ESPECÍFICOS**

5.1. Estarão habilitados à inscrição de candidatura para concessão de 1 (uma) bolsa na modalidade TATP os candidatos que, além de atenderem ao disposto no item 3, preencherem os seguintes requisitos específicos, de acordo com o Núcleo de interesse:

<b>NÚCLEO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Núcleo de Pesquisa em Ciência de Dados (DATAS)</b>	<b>a.</b> Domínio da área de computação, com conhecimentos de <i>hardware</i> , sistemas e programação;
	<b>b.</b> Experiência com pesquisa científica;
	<b>c.</b> Nível avançado em língua inglesa.
<b>Núcleo de Pesquisa em Biotecnologia para o Agronegócio Sustentável (INTERAGRO)</b>	<b>a.</b> Graduação ou Pós-Graduação em área correlata às atividades do Núcleo;
	<b>b.</b> Experiência em técnicas experimentais de pesquisa relacionadas à temática do Núcleo;
	<b>c.</b> Nível intermediário em língua inglesa;
	<b>d.</b> Experiência em divulgação científica e gestão de mídias sociais.

NÚCLEO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
<p><b>Núcleo de Nanomedicina (NANOMED)</b></p>	<p><b>a.</b> Graduação ou Pós-Graduação em área correlata às atividades do Núcleo, preferencialmente com formação interdisciplinar;</p>
	<p><b>b.</b> Experiência em atividades de laboratório e de pesquisa científica, comprovada em Currículo Lattes – CNPq atualizado, visando à realização de procedimentos, protocolos e experimentos em equipamentos multiusuário.</p>
<p><b>Núcleo Interdisciplinar de Neurociência Aplicada (NINA)</b></p>	<p><b>a.</b> Experiência em técnicas experimentais de pesquisa em Neurociências;</p>
	<p><b>b.</b> Iniciação Científica (concluída) ou Mestrado (concluído ou em andamento) em Neurociências;</p>
	<p><b>c.</b> Nível avançado em língua inglesa;</p>
	<p><b>d.</b> Perfil acadêmico interdisciplinar.</p>
<p><b>Núcleo de Tecnologias Sustentáveis (NuTS)</b></p>	<p><b>a.</b> Graduação ou Pós-Graduação em área correlata às atividades do Núcleo;</p>
	<p><b>b.</b> Iniciação Científica (concluída) ou Mestrado (concluído ou em andamento) em Química, Nanociências ou Ciência dos Materiais;</p>
	<p><b>c.</b> Nível avançado em língua Inglesa;</p>
	<p><b>d.</b> Perfil acadêmico Interdisciplinar.</p>
<p><b>Núcleo de Revalorização de Resíduos (REVALORES)</b></p>	<p><b>a.</b> Graduação ou Pós-Graduação em área correlata às atividades do Núcleo;</p>
	<p><b>b.</b> Experiência de 1 (um) ano como técnico de laboratório ou atuando em iniciação científica (como bolsista ou voluntário);</p>
	<p><b>c.</b> Aptidão para leitura de artigos científicos em língua inglesa;</p>
	<p><b>d.</b> Experiência comprovada com trabalhos envolvendo resíduos;</p>
	<p><b>e.</b> Conhecimento de Normas ABNT e ASTM;</p>
	<p><b>f.</b> Noções básicas de estatística.</p>
<p><b>Núcleo: Observatório da Saúde e do Bem Viver do ABC (SABER ABC)</b></p>	<p><b>a.</b> Experiência/interesse em gestão de projetos de Pesquisa e Extensão;</p>
	<p><b>b.</b> Experiência em gestão de orçamentos e prestação de contas;</p>
	<p><b>c.</b> Experiência/interesse em organização de eventos acadêmicos;</p>
	<p><b>d.</b> Desejáveis conhecimentos em Libras e/ou língua inglesa e audiodescrição;</p>
	<p><b>e.</b> Conhecimentos do pacote Office.</p>

**Parágrafo único.** A Pós-Graduação **completa** em área correlata às atividades do Núcleo será aceita alternativamente à Graduação, estando o candidato que possuir tal formação apto a participar do processo seletivo.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede o presente Edital.

SÔNIA MARIA MALMONGE  
Pró-Reitora de Pesquisa



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA Nº 2340/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005952/2022-89**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 74/2019, para a área de Biotecnologia, subárea Biotecnologia Humana e Animal.*

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 74/2019, publicado no DOU nº 146, de 31 de julho de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Biotecnologia, subárea Biotecnologia Humana e Animal.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Elizabeth Teodorov, Fernanda da Cruz Landim e Alessandro dos Santos Farias;

II - suplentes: Maria Martha Bernardi e Marcela Sorelli Carneiro Ramos.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:03)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO  
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2340**, ano: **2022**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **2b55004974**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2341/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005956/2022-67**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 79/2019, para a área de Biotecnologia, subárea Tecnologia das Fermentações.*

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 79/2019, publicado no DOU nº 146, de 31 de julho de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Biotecnologia, subárea Tecnologia das Fermentações.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Ana Paula de Matos Arêas Dau, Maria Alice Zarur Coelho e Rogelio Lopes Brandão;  
II - suplentes: Líbia Diniz Santos e Danilo da Cruz Centeno.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:04)***

**FABIO SENIGALIA**  
*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*  
*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*  
*SUGEPE (11.01.28)*  
*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2341**, ano: **2022**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **67613532a6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2342/2022 - SUGPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005968/2022-91**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E4

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E4:

I - Titulares: Fábio Henrique Coutinho Capeleiro e Vinicius Ikezu Saito;

II - Suplente: Marly Conceição do Rego.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:04)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2342**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **7e525a8c7f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2344/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005997/2022-53**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E6

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 013/2022 - Oportunidade E6:

I - Titulares: Elaine Konno Rocha e Grace Mie Kato Ferreira;

II - Suplente: Lucieni Gomes da Silva Martinelli.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 16:16)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 327/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005951/2022-34**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora **FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA**, SIAPE nº 1669162, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro - Área: Civil, lotada na Prefeitura Universitária, da Divisão Técnica da PU - Campus SA para a Divisão Técnica da PU - Campus SBC, a contar de 01/04/2022. [Protocolo : 23006.005775/2022-31](http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp).

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:03)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **327**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **193820819d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 329/2022 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.005998/2022-06**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora MONISE BETTELONI, SIAPE 1876297, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca - Campus SBC, código FG-2, a contar de 4 de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 16:16)***

**FABIO SENIGALIA**

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **329**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **dc7fd0fed0**





---

# **CORREGEDORIA SECCIONAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 3 / 2022 - CORREG (11.01.30)**

**Nº do Protocolo: 23006.006024/2022-31**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**Assunto:** Manifestação, recebida mediante a plataforma Fala-Br, e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, conforme o número de protocolo: NUP nº 23546.030180/2021-25, solicitando a análise e providências da Corregedoria com relação à suposta atuação de unidades administrativas, que, no contexto de análise e providências com relação à reclamação acerca de instalação de uma faixa na fachada de prédio acadêmico no campus Santo André, com os dizeres "LUTO PELA VIDA" e "VACINA JÁ", teriam fundamentado ou concluído pelo devido encerramento da manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18, algo, que, na visão do denunciante, consistiria em atos supostamente irregulares.

Vistos e examinados os documentos das manifestações encaminhadas, tendo em vista o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da UFABC estar na fase 1, na qual as atividades presenciais devem, preferencialmente, ser limitadas ao período de até 5h (cinco horas) diárias, respeitando-se o [ATO DECISÓRIO Nº 205 / 2021 - CONSUNI](#). Em vista desse contexto, após a realização de análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) Dentre as competências da Corregedoria-seccional da UFABC destaca-se a competência de receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis, conforme a Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, artigo 4º, inciso VII, bem como o constante da Instrução Normativa CGU nº 14/2018.

B) Inicialmente, cabe pontuar que a manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18, encerrada, já foi objeto de análise por autoridade competente para seu exame inicial, no caso a Ouvidoria da UFABC; portanto, sendo o encerramento de manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18 uma espécie de ato administrativo presumidamente legítimo e válido, diante da qual não pairam dúvidas acerca de regularidade na decisão questionada, em tese, descabe promover o seu processamento ou impugnação na via disciplinar; por conseguinte, a Corregedoria-seccional da UFABC não deve reabrir, em âmbito disciplinar, uma manifestação validamente encerrada pela autoridade administrativa de Ouvidoria da UFABC, que, no exercício regular de função pública, tem a competência e mandato para exercer o exame inicial de manifestações recebidas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala-Br).

C) Ainda que o autor das manifestações alegue supostas irregularidades no ato de encerramento da manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18, ocorre que o substrato documental trazido pelo manifestante, na nova manifestação, registrada sob NUP nº 23546.030180/2021-25, não trouxe consigo nenhuma nova evidência substancial que ensejassem o reexame fático-probatório da manifestação encerrada. Os questionamentos apresentados não retiram a validade do encerramento da manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18, ato administrativo devidamente regular e que integra procedimentos da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala-Br), estando em

conformidade com a publicação constante do Manual E-OUV Federal, excerto textual nos seguintes termos:

"6) Caso o servidor perceba que o tipo de manifestação escolhido pelo cidadão não é o mais adequado, ele poderá fazer a alteração. Se a reclassificação for para denúncia, o servidor precisará preencher os campos adicionais, já que a denúncia conta com formulário próprio. Se uma denúncia for convertida para outro tipo, os dados do denunciado não serão carregados. Então, é recomendável guardar esses dados antes da alteração.

**7) É possível o arquivamento**, sem envio de resposta ao cidadão, no caso de manifestações duplicadas, sem texto ou que se resumam a xingamentos. **é necessário escolher o motivo do arquivamento e registrar uma justificativa."**

(Excerto textual constante da obra: MANUAL E-Ouv FEDERAL, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, páginas 30 e 31.  
**Observação:** o trecho foi , em partes, negrito para destaque da mensagem)

D) Examinados os fundamentos da manifestação encerrada (NUP nº 23546.026723/2021-18), para fins de verificação acerca de hipotéticas irregularidades disciplinares arguidas pelo denunciante, não foram encontradas irregularidades na decisão de encerramento da manifestação questionada, haja vista que houve fundamentação normativa e constitucional do ato administrativo, que, devidamente justificado - motivação do ato administrativo, nos termos do artigo 50 da Lei nº 9784/99, esclarece acerca do contexto fático e normativo para o encerramento realizado. Em observância ao dever de motivação, a autoridade administrativa mencionou dispositivos da Constituição Federal e da legislação em vigor, e as enunciou como fontes normativas do ato de encerramento, bem como explicou os fundamentos fáticos para o esclarecimento acerca do suporte fático da manifestação.

E) É nítido que o ato administrativo de encerramento, portanto, trata-se de estrito cumprimento do dever legal e de exercício regular de direito, não havendo ilicitudes no ato administrativo de encerramento da manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18. Inexistindo potenciais irregularidades significativas que ensejem a atuação disciplinar, nos termos do artigo 148 da Lei nº 8112/90, carece de fundamento e justa causa a abertura de procedimento correccional pela Corregedoria-seccional da UFABC. No mais, a unidade correccional não tem poder de autotutela para anular ou revisar atos administrativos de outras áreas, ou seja, não possui poder de anular atos administrativos das outras unidades e nem revogar esses atos, a não ser os atos administrativos oriundos dela própria.

F) Com relação ao que se refere a manifestação NUP nº 23546.030180/2021-25, quando da solicitação pelo demandante de que seja apurado pela Corregedoria supostas infrações relacionadas a colocação de faixa com os dizeres "LUTO PELA VIDA" e "VACINA JÁ", pontuadas na referida manifestação de 01 a 04, relacionadas abaixo, em síntese, que salvo melhor juízo, tem-se o seguinte entendimento:

G) Acerca de suposto desrespeito às leis municipais de mobiliário urbano e suposta prática de publicidade ou propaganda: a instalação de faixa em prédio da UFABC não requer a autorização da municipalidade, dado que a faixa não foi colocada em via ou logradouro público sob a fiscalização do município de Santo André. Incumbe à Universidade zelar pela manutenção, segurança, limpeza, gestão patrimonial e zelo ambiental das instalações, relacionados ao exercício dos direitos e deveres que decorrem do direito real de propriedade, relativo a imóvel público de uso especial (art.99, inciso II e art.1228, §1º, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002); quanto aos prédios dos campi universitários, e, com

relação à exposição de faixa colocada por terceiros ou membros da comunidade acadêmica em imóvel, relativamente ao caso em questão, os autores foram devidamente identificados na faixa, haja vista que assinam a mesma.

H) Com relação à dúvida, acerca do motivo pelo qual teria sido autorizada a entrada de servidores e/ou pessoas "estranhas" no prédio, para a alegada instalação da faixa, cabe esclarecer que, desde a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, a UFABC adotou restrições de entrada de pessoas e não a proibição, sendo essas restrições controladas pela Universidade, em atendimento às condições sanitárias que o momento exigia. Assim, aqueles que cumprissem tais normas, não estariam impedidos de acessar os campi. Consoante ressaltou a autoridade oficiada:

"Naquela ocasião, não se verificou o descumprimento de tais normas.  
[...]";

I) Adicionalmente, cumpre observar que a referida faixa foi assinada por entidades externas ou movimentos, relacionadas à comunidade universitária, que possuem autonomia e atividades próprias, sendo entidades e movimentos conhecidos, que não estão impedidos de realizar suas atividades. Desta forma, tendo a faixa sido produzida e colocada por entidades ou movimentos signatários cujas personalidades são autônomas em relação à pessoa jurídica da universidade, ocorre que os pensamentos e expressões culturais externados por essas entidades da sociedade civil e movimentos sociais, portanto, em tese, não podem ser atribuídos à pessoa jurídica da Fundação Universidade Federal do ABC, mas consubstanciam a livre manifestação do pensamento das entidades e movimentos sociais signatários, que integram a comunidade acadêmica e educacional. A universidade, ciente de seu compromisso em observar os princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, não obsta a livre manifestação da expressão desses membros ou entidades relacionados à comunidade acadêmica. Fundamentos normativos, jurisprudenciais e constantes da casuística da Administração Pública Federal: Artigo 37 do Código de Ética da UFABC; Constituição Federal, artigo 5º, inciso IV, artigo 207 e artigo 220, § 2º; Lei nº 9394/1996. Artigo 1º; Resolução Consepe nº 231, ADPF nº 548-STF, e Voto nº 5.964/2019/NAOP/PFDC/PRR3ª Região - Promoção de arquivamento no Procedimento Preparatório nº 1.34.001.009179/2018-54.

J) Com relação à afirmação do denunciante, no sentido de que a faixa contivesse suposto teor político, de suposta promoção de manifestação de apreço e despreço no recinto da instituição, cabe destacar que a faixa com os dizeres "LUTO PELA VIDA" e "VACINA JÁ", do que consta, parecem externar a expressão cultural relacionada à dor do luto, vivido no país e no mundo, pelas perdas de vidas humanas em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19, não se enquadrando na qualidade de promoção manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição. Conforme pesquisa, foi encontrado excerto textual constante de parecer da Procuradoria Geral da República, no PARECER-44.477/2021-FEVEREIRO-JV/MS, que assim argumentou com relação ao direito ao luto, que se relaciona com a livre manifestação da cultura popular:

"Ora, o exercício do direito ao luto está intrinsecamente ligado ao direito à livre manifestação da cultura popular, razão pela qual impossibilitar esse direito ofende, além dos direitos individuais, os interesses coletivos, pois a livre manifestação do direito ao luto não pertence apenas à família do falecido, mas a toda a comunidade da qual este fazia parte."

(Excerto textual consultado de documento do Ministério Público Federal, da Procuradoria-Geral da República, da lavra do Subprocurador-Geral da República: Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, no PARECER 44.477/2021-FEVEREIRO-JV/MS. Processo: 1297300/SP, ARE: Agravo em recurso extraordinário Recorrente(s): MPF e DPU. Recorrido(a)(s): União Federal Relator(a): Ministro Roberto Barroso)

Por esses motivos, tratando-se de possível expressão de manifestação cultural, e do exercício do direito constitucional da liberdade de expressão e da manifestação pensamento, sendo essa uma das bases de qualquer sociedade democrática e uma garantia fundamental para as relações sociais, inexistente ilicitude a ser disciplinarmente apurada. Ademais, o direito à liberdade de expressão e de manifestação da opinião está previsto no artigo 5º do Código de Ética da UFABC, assim como na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2019 - art.1º:

"Art. 1º - É livre a manifestação de opinião e pensamento nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Convivência no ambiente universitário, respeitados os parâmetros definidos na Constituição, em especial nos Art. 1º e 3º, que priorizam os princípios éticos de respeito à dignidade humana, sendo veementemente refutados posicionamentos discriminatórios e intolerantes."

Ainda, a prática jurisprudencial e administrativa já assentou que não é qualquer expressão de manifestação de ideias que configura manifestação de desapreço, sendo necessária análise do contexto e do caso concreto. Nesse sentido, excerto textual constante de sentença consultada:

"A manifestação de apreço ou desapreço não se confunde com a manifestação de ideias, sobretudo no meio acadêmico, ambiente propício por sua natureza, ao debate, discussão, pesquisa, experimentação, etc." (Excerto textual constante de sentença judicial: Poder Judiciário. Justiça Federal de Primeira Instância. Seção Judiciária de Sergipe, 2ª Vara. Processo Nº 0800788- 59.2013.4.05.8500T. Classe: Procedimento Ordinário)

Acerca do questionamento quanto à divulgação nas redes sociais: cumpre esclarecer que, dentre as atividades da unidade administrativa, consta a de promover a comunicação. As redes sociais são utilizadas com o objetivo de estabelecer e manter contato com o público interno e externo, fornecendo informações, interagindo e promovendo o diálogo, ou seja, sua utilização insere, necessariamente, no âmbito de comunicação. Nenhuma irregularidade há na divulgação de notícias ou informações relacionadas à colocação da faixa. Proibir ou restringir a divulgação do fato noticiado, cuja campanha inclusive era fato notório divulgado em outras universidades federais e estaduais, consistiria em possível risco de censura prévia, algo drástico e desproporcional, que muito potencialmente colidiria com o artigo 220, caput, da Constituição Federal:

"Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística."

Portanto, tratando-se a divulgação de notícia ou informações uma atividade acadêmica e administrativa por parte das unidades, não há ilicitude na conduta, tampouco tipicidade ou irregularidades por parte de servidores que exercem as atribuições ínsitas ao escopo de comunicação social.

K) Salvo melhor juízo, as questões debatidas nas manifestações apresentadas não tem potencial ofensivo ou de lesão a bem jurídico, nem ensejam maiores providências do que

aquelas já devidamente procedidas pela universidade, em âmbito de atos de gestão e de controle interno moderado, proporcional e calibrado com relação à observância das normas constitucionais, cuja eficácia horizontal deve ser observada por todos. Tendo sido a faixa retirada após razoável tempo de exposição, inexistem providências outras a serem adotadas.

L) Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de protocolo de número de Protocolo: nº 23006.005929/2022-94, bem como na nota técnica cadastrada no sistema e-PAD sob o identificador de análise nº 20279 - peça nº 12574, que contém as análises para subsidiar a autoridade instauradora, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos documentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares e iniciais conclusivas, de caráter não vinculante, tendo sido exaurido o escopo analítico realizado, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9784/1999, e, por economicidade, dado o alto custo da instauração de procedimentos disciplinares, sobretudo quando a justa causa não está devidamente delineada, é cabível o devido encerramento das manifestações e o arquivamento das mesmas. Ato contínuo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da lei nº 8112/1990, e na Instrução Normativa CGU nº 14/2018, artigo 10, § 2º, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento das manifestações: manifestação NUP nº 23546.026723/2021-18, já devidamente encerrada pela Ouvidoria, e da manifestação NUP nº 23546.030180/2021-25.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 19:10 )*  
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
CORREG (11.01.30)  
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano:  
**2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de  
verificação: **e063e3800a**



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2332/2022 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.005811/2022-66**

**Santo André-SP, 24 de março de 2022.**

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REITOR, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 3º quadrimestre de 2021 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

**I. Bacharelado em Ciências Biológicas:**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador/Coorientador (se houver)</b>
Ana Regina de Oliveira Hungaro	Um levantamento das publicações sobre divulgação científica em periódicos brasileiros	Adriana Pugliese Netto Lamas
Max Mario Fuhlendorf	Ecotin evolution in Kinetoplastida and the horizontal gene transfer hypothesis	Márcia Aparecida Sperança
Rafael Cerioni Tognato	Expressão e caracterização inibitória de fragmentos de anticorpos do tipo SCFV contra a calicreína 7	Luciano Puzer
Veronica Nikoluk Friolani	Deteção molecular de alphavírus em amostras de cDNA do soro de pacientes	Márcia Aparecida Sperança

febris de Marília/SP, com diagnóstico clínico de febre da dengue

## II. Bacharelado em Química:

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Anaís Ribeiro Ferreira	Avaliação dos parâmetros analíticos para determinação de 1,3,5-TRIGLICIDIL ISOCIANURATO por CG-FID	Bruno Lemos Batista
Bruna Santos Souza	Imunoterapia para tumores sólidos: uso de anticorpos monoclonais e receptores quiméricos de antígeno tendo como alvo a anidrase carbônica IX	Eloah Rabello Suarez
Ingrid Melchior Ferreira	Análise in silico da dinâmica estrutural, movimentos funcionais e não-funcionais e interação com inibidores de alguns mutantes da protease principal do SARS-CoV-2	Vani Xavier Oliveira Jr
Jean Carlos de Mattos Pinto	Análise in silico da dinâmica estrutural, movimentos funcionais e não-funcionais e interação com inibidores de alguns mutantes da protease principal do SARS-CoV-2	Ana Lígia Barbour Scott
Lucas Bandeira	Exploring CO adsorption on copper bimetallic alloys through computational alchemy	Maurício Domigues Coutinho Neto
Mariana Mota Martins	Redes Neurais artificiais para a modelagem da cinética da extração supercrítica de compostos dos frutos de <i>Schinus terebinthifolius Raddi</i>	Bruno Guzzo da Silva
Rafael Nunes Gomes	Estudos complexométricos e biológicos do quelante metálico N,N,N',N'-tetrakis(2-piridil-metil)etilenodiamino (TPEN)	Giselle Cerchiaro
Tainara Benassi Lourenço	Nanocarreadores lipídicos e suas aplicações na cosmetologia	Daniele Ribeiro de Araújo / Mirela Inês de Sairre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**(Assinado digitalmente em 25/03/2022 14:28)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2332**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **bab4cf58e9**



---

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 01/2022 - CE-UFABC (11.01.01.12)  
(Nº do Documento: 1)**

**Nº do Protocolo: 23006.005930/2022-19**

**Santo André-SP, 25 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 17:53 )***

**ANDREA FERNANDES DE LIMA**

*PRESIDENTE*

*PROAP/CAC (11.01.13.02)*

*Matrícula: 2110196*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **e337cfbd12**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Ética da UFABC**  
Secretaria Executiva  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580  
comissao.etica@ufabc.edu.br

*A Comissão de Ética da UFABC torna público o Edital permanente para seleção de servidor para atuar na qualidade de Conselheiro(a) desta Comissão.*

A Comissão de Ética da UFABC (CE-UFABC) torna público o Edital de Chamada para seleção de servidores(as) para atuação como Conselheiro(a) da CE-UFABC e formação de cadastro de reserva, de acordo com os termos a seguir.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

**1.1** A Comissão de Ética da Universidade Federal do ABC (CE-UFABC) foi instituída com o objetivo de fomentar o debate sobre os desafios éticos enfrentados pelas instituições públicas de ensino superior, promover a cooperação e relações de respeito mútuo entre os membros da comunidade universitária, esclarecer os princípios e compromissos éticos que devem orientar a atuação destes e apurar denúncias de infrações éticas cometidas por eles.

**1.2** O trabalho da CE-UFABC é subsidiado por normas e documentos que estabelecem os compromissos éticos dos cidadãos, servidores federais e comunidade universitária, dentre os quais o Código de Ética da UFABC e Regimento Interno da CE-UFABC, e outros documentos legislativos pertinentes, disponíveis em:

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/legislacao-e-documentos>

**1.3** O objetivo do presente Edital é a seleção permanente de candidatos, que tenham interesse em compor a CE-UFABC, na qualidade de Conselheiro(a), cujas funções estão descritas no Art. 19 do seu [Regimento Interno](#).

**1.4** Serão disponibilizadas vagas, para chamada imediata ou para cadastro de reserva, mediante disponibilidade de vagas e composição do quadro de conselheiro(a) da CE.

**1.5** Os trabalhos da CE-UFABC são considerados de relevante serviço público, tendo prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, e cuja atuação nesta Comissão não enseja qualquer remuneração adicional, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor. (Art. 15 do Regimento Interno da CE-UFABC e Art. 3º: §2º da Resolução nº 10/CEP/2008).

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** O candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor(a) público(a) do quadro permanente e estável da UFABC;

- II. não possuir qualquer punição ética ou disciplinar indicada em seu assentamento funcional;
- III. não exercer Cargo de Direção (CD);
- IV. não exercer função eletiva em Sindicato, Associação, ou agremiações representativas das categorias funcionais ou discentes;
- V. ter disponibilidade de 08 (oito) horas mensais para a realização de atividades pertinentes às suas responsabilidades.

### **3. INSCRIÇÕES E CADASTRO**

**3.1** Podem se inscrever candidatos(as) que atendam os requisitos do item 2 (dois) deste edital;

**3.2** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, conforme cronograma constante no item 5 deste edital, com o encaminhamento do formulário de inscrição devidamente preenchido no link: [INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA CONSELHEIRO\(A\) DA COMISSÃO DE ÉTICA UFABC](#).

**3.3** A efetivação da inscrição apenas se dará com o recebimento pelo candidato(a) da devida confirmação de inscrição eletrônica;

**3.4** Os(As) candidatos(as) serão cadastrados(as) a partir da homologação da inscrição e, posteriormente, será realizada a seleção de candidatos(as) para compor lista de indicação ao cargo.

### **4. SELEÇÃO**

**4.1** A seleção será realizada pela CE-UFABC em duas fases:

- I. Fase 1 - formulário específico de inscrição e atendimento aos critérios do item 2;
- II. Fase 2 - entrevista de admissão, realizada por no mínimo dois(2) dos(as) membros(as) da Comissão, sendo necessariamente um(a) membro(a) titular, em data, local e horário a ser informado posteriormente.

**4.2** Os(As) candidatos(as) selecionados irão compor uma lista de nomes para indicação de atuação na CE-UFABC, que será encaminhada ao Reitor para nomeação.

**4.3** A seleção não implica direito de atuação na CE-UFABC, mas, apenas gera uma expectativa de direito, uma vez que, comporão uma lista de indicação ao Reitor.

**4.4** Candidatos(as) selecionados(as) e não indicados(as) formarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) em caso de disponibilidade de vagas.

**4.5** Do total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para servidoras e servidores negros e com deficiência

## 5. CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local / Ação
1) Período de inscrições - Fase 1	Edital permanente	<a href="#">Formulário</a>
2) Avaliação de formulários e confirmação de inscrições e agendamento de entrevistas	Prazo de até 30 dias úteis após a inscrição na Fase 1	e-mail aos inscritos
3) Período de entrevistas - Fase 2	Prazo de até 10 dias úteis após o item 2	CE-UFABC
4) Homologação dos resultados	Prazo de 1 dia útil após o item 3	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>
5) Prazo para recursos	Prazo de 2 dias úteis após o item 4	Enviar e-mail para <a href="mailto:comissao.etica@ufabc.edu.br">comissao.etica@ufabc.edu.br</a>
6) Homologação dos resultados, se houver recursos	Prazo de até 2 dias úteis após o item 5	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>
7) Divulgação dos selecionados para lista de indicação	Prazo de até 2 dias úteis após o item 6	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** As informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) aquele(a) que preenchê-lo de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente, em prejuízo de outras implicações éticas, disciplinares ou falsos.

**6.2** De acordo com o §6º do Art. 8º do Regimento Interno, a CE-UFABC se reserva o direito de indicar servidores que não tenham manifestado previamente seu interesse em compor a Comissão.

**6.3** A atuação na CE-UFABC cessa com a renúncia ou com o impedimento, em função de desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.

**6.4** Os casos omissos serão analisados pela CE-UFABC, observadas as leis e regulamentos em

vigor.

**6.5** Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [comissao.etica@ufabc.edu.br](mailto:comissao.etica@ufabc.edu.br).

**6.6** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 02/2022 - CE-UFABC (11.01.01.12)  
(Nº do Documento: 2)**

**Nº do Protocolo: 23006.005931/2022-63**

**Santo André-SP, 25 de Março de 2022**

***(Assinado digitalmente em 28/03/2022 17:53 )***

**ANDREA FERNANDES DE LIMA**

*PRESIDENTE*

*PROAP/CAC (11.01.13.02)*

*Matrícula: 2110196*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **ee991e2ab4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Ética da UFABC**

Secretaria Executiva  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580  
comissao.etica@ufabc.edu.br

*A Comissão de Ética da UFABC torna público o Edital permanente para seleção de servidor para atuar na qualidade de Secretário(a) Executivo(a) desta Comissão.*

A Comissão de Ética da UFABC (CE-UFABC) torna público o Edital de Chamada para seleção de servidores(as) para atuação como Conselheiro(a) da CE-UFABC e formação de cadastro de reserva, de acordo com os termos a seguir.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS**

**1.1** A Comissão de Ética da Universidade Federal do ABC (CE-UFABC) foi instituída com o objetivo de fomentar o debate sobre os desafios éticos enfrentados pelas instituições públicas de ensino superior, promover a cooperação e relações de respeito mútuo entre os membros da comunidade universitária, esclarecer os princípios e compromissos éticos que devem orientar a atuação destes e apurar denúncias de infrações éticas cometidas por eles.

**1.2** O trabalho da CE-UFABC é subsidiado por normas e documentos que estabelecem os compromissos éticos dos cidadãos, servidores federais e comunidade universitária, dentre os quais o Código de Ética da UFABC e Regimento Interno da CE-UFABC, e outros documentos legislativos pertinentes, disponíveis em:

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/legislacao-e-documentos>

**1.3** O objetivo do presente Edital é a seleção permanente de candidatos, que tenham interesse em compor a CE-UFABC, para atuação na Secretaria Executiva, cujas funções estão descritas no Art. 20 do seu [Regimento Interno](#).

**1.4** Serão disponibilizadas vagas, para chamada imediata ou para cadastro de reserva, mediante disponibilidade de vagas.

**1.5** Os trabalhos da CE-UFABC são considerados de relevante serviço público, tendo prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, e cuja atuação nesta Comissão não enseja qualquer remuneração adicional, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor. (Art. 15 do Regimento Interno da CE-UFABC e Art. 3º: §2º da Resolução nº 10/CEP/2008).

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** O candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor(a) público(a) do quadro permanente e estável da UFABC;

- II. não possuir qualquer punição ética ou disciplinar indicada em seu assentamento funcional;
- III. não exercer Cargo de Direção (CD);
- IV. não exercer função eletiva em Sindicato, Associação, ou agremiações representativas das categorias funcionais ou discentes;
- V. ter disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para a realização de atividades pertinentes às suas responsabilidades.

### **3. INSCRIÇÕES E CADASTRO**

**3.1** Podem se inscrever candidatos(as) que atendam os requisitos do item 2 (dois) deste edital;

**3.2** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, conforme cronograma constante no item 5 deste edital, com o encaminhamento do formulário de inscrição devidamente preenchido no link: [INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDOR PARA A COMISSÃO DE ÉTICA UFABC](#).

**3.3** A efetivação da inscrição apenas se dará com o recebimento pelo candidato(a) da devida confirmação de inscrição eletrônica;

**3.4** Os(As) candidatos(as) serão cadastrados(as) a partir da homologação da inscrição e, posteriormente, será realizada a seleção de candidatos(as) para compor lista de indicação ao cargo.

### **4. SELEÇÃO**

**4.1** A seleção será realizada pela CE-UFABC em duas fases:

- I. Fase 1 - formulário específico de inscrição e atendimento aos critérios do item 2;
- II. Fase 2 - entrevista de admissão, realizada por no mínimo dois(2) dos(as) membros(as) da Comissão, sendo necessariamente um(a) membro(a) titular, em data, local e horário a ser informado posteriormente.

**4.2** Os(As) candidatos(as) selecionados irão compor uma lista de nomes para indicação de atuação na CE-UFABC, que será encaminhada ao Reitor para nomeação.

**4.3** A seleção não implica direito de atuação na CE-UFABC, mas, apenas gera uma expectativa de direito, uma vez que, comporão uma lista de indicação ao Reitor.

**4.4** Candidatos(as) selecionados(as) e não indicados(as) formarão um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) em caso de disponibilidade de vagas.

**4.5** Do total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para servidoras e servidores negros e com deficiência

## 5. CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local / Ação
1) Período de inscrições - Fase 1	Edital permanente	<a href="#">Formulário</a>
2) Avaliação de formulários e confirmação de inscrições e agendamento de entrevistas	Prazo de até 30 dias úteis após a inscrição na Fase 1	e-mail aos inscritos
3) Período de entrevistas - Fase 2	Prazo de até 10 dias úteis após o item 2	CE-UFABC
4) Homologação dos resultados	Prazo de 1 dia útil após o item 3	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>
5) Prazo para recursos	Prazo de 2 dias úteis após o item 4	Enviar e-mail para <a href="mailto:comissao.etica@ufabc.edu.br">comissao.etica@ufabc.edu.br</a>
6) Homologação dos resultados, se houver recursos	Prazo de até 2 dias úteis após o item 5	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>
7) Divulgação dos selecionados para lista de indicação	Prazo de até 2 dias úteis após o item 6	<a href="http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos">http://www.ufabc.edu.br/administracao/comissoes/comissao-de-etica/noticias-e-eventos</a>

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** As informações contidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) aquele(a) que preenchê-lo de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente, em prejuízo de outras implicações éticas, disciplinares ou falsos.

**6.2** De acordo com o §6º do Art. 8º do Regimento Interno, a CE-UFABC se reserva o direito de indicar servidores que não tenham manifestado previamente seu interesse em compor a Comissão.

**6.3** A atuação na CE-UFABC cessa com a renúncia ou com o impedimento, em função de desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.

**6.4** Os casos omissos serão analisados pela CE-UFABC, observadas as leis e regulamentos em

vigor.

**6.5** Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [comissao.etica@ufabc.edu.br](mailto:comissao.etica@ufabc.edu.br).

**6.6** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 7 / 2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.005980/2022-04**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**Número do Processo: 23006.005082/2020-86**

**Interessado: Agência de Inovação**

**Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020.**

**Coordenador: Demétrio Jackson dos Santos**

Aprova, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de novo aporte financeiro ao termo de cooperação já firmado;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, de 23 de março de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020, com a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII, sob a coordenação de Demétrio Jackson dos Santos, conforme documentação disponível no processo nº 23006.005082/2020-86.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 13:52 )*

**SONIA MARIA MALMONGE**  
*PRESIDENTE - TITULAR*  
*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*  
*CPCO (11.00.03)*  
*Matrícula: 1604317*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **c67cd98b18**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PARECER Nº 8 / 2022 - CPCO (11.00.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.005981/2022-41**

**Santo André-SP, 28 de março de 2022.**

**Número do Processo: 23006.005082/2020-86**

**Interessado: Agência de Inovação**

**Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020.**

**Coordenador: Demétrio Jackson dos Santos**

Aprova, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 169, de 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de novo aporte financeiro ao termo de cooperação já firmado;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária da CPCo, de 23 de março de 2022.

**DECIDE:**

Aprovar, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 11/2020, com a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII, sob a coordenação de Demétrio Jackson dos Santos, conforme documentação disponível no processo nº 23006.005082/2020-86.

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 13:51 )*

**SONIA MARIA MALMONGE**  
*PRESIDENTE - TITULAR*  
*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*  
*CPCO (11.00.03)*  
*Matrícula: 1604317*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano:  
**2022**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **8507cfefeb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 1/2022 - CDDG (11.01.05.51)**

**Nº do Protocolo: 23006.005845/2022-51**

**Santo André-SP, 25 de março de 2022.**

**Assunto:** Solicitação de apuração encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, via mensagem eletrônica, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de possível prática de extorsão por parte de discente.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação recebeu o encaminhamento de mensagem de uma empresa multinacional, em resposta à mensagem do discente em questão, na qual ele solicitava uma suposta ajuda financeira para ceder à empresa dois domínios que ele teria adquirido. A mensagem do discente foi enviada por seu e-mail institucional. Na resposta da empresa, com cópia para a Reitoria, houve uma acusação de tentativa de extorsão.

A Comissão então convidou o discente para uma conversa, para esclarecimentos. O discente se desculpou e confirmou que foi ele mesmo quem enviara a mensagem, mas não tivera a intenção de extorquir ninguém, inclusive porque não estabelecera valores. Explicou que o domínio pode ser patenteado por qualquer empresa do ramo. Declarou que sua intenção fora ajudar a empresa e esperava que fizessem o mesmo por ele, e que respondera a ela se explicando. Acrescentou que hoje faria diferente e não usaria o e-mail institucional.

O Presidente da Comissão esclareceu que o uso do e-mail institucional tem um significado. Envolve o nome da Universidade. Orientou-o a não mais utilizar esse e-mail para tal finalidade. O discente se comprometeu a não mais cometer esse tipo de erro.

Por entender que não houve má fé por parte do discente, a Comissão deu o caso por encerrado.

***(Assinado digitalmente em 25/03/2022 11:35)***

**GIORGIO ROMANO SCHUTTE**

*PRESIDENTE*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1453189*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **e132860f10**